



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 34, de 05 de maio de 2017.

Dispõe sobre o Funcionamento do Comércio Lojista em Horário Especial no período de 08 a 13 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que confere poderes ao Prefeito para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando a solicitação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itambacuri para que o comércio lojista funcione em horário especial no período que antecede a comemoração dos dias das mães, que ocorre em 14 de maio de 2017;

Considerando que se trata de medida que objetiva beneficiar, em sua amplitude, todos os consumidores que, poderão realizar suas compras com maior facilidade durante o período de 08 a 13 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais do Município de Itambacuri autorizados a funcionar em horário especial de 08h00min às 20h00min.

Art. 2º. As empresas que adotarem o horário especial de funcionamento no período especificado no artigo anterior deverão resguardar os direitos trabalhistas;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambacuri- MG, 05 de maio de 2017.


HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 05 de maio de 2017.


Jovani Ferreira dos Santos